



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO VEREADOR PAULO ALEXANDRE PARADELA HERMES (PDT)

Projeto de Lei nº 005/2018
Autor: Ver. PAULO HERMES (PDT)

Capanema-PA, 05 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre a criação de Abrigo Municipal de Capanema para Cães e Gatos, no âmbito Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criado o 'Abrigo Municipal de Capanema para Cães e Gatos' destinado a resgatar e recuperar animais abandonados, atropelados ou em estado de sofrimento.

Parágrafo único - Considera-se em estado de sofrimento o animal submetido à dor ou a estresse físico ou mental.

Art. 2º - Competirá ao Abrigo de que trata o art. 1º desta Lei as seguintes atividades, dentre outras que se fizerem necessárias:

- I - resgate;
- II - recuperação;
- III - castração;
- IV - identificação;
- V - vacinação;
- VI - vermifugação;
- VII - encaminhamento à adoção;
- VIII - promoção de campanhas sobre a posse consciente e maus tratos de animais.

Art. 3º - O Abrigo Municipal de Cães e Gatos desenvolverá suas atividades em sede própria e será composto pelos seguintes setores, dentre outros:

- I - canil;
- II - gatil;
- III - centro cirúrgico.

Art. 4º - Caberá ao Abrigo Municipal de Cães e Gatos disponibilizar para consulta pública em sítio próprio, na rede mundial de computadores, foto do animal que estiver em sua posse.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR PAULO ALEXANDRE PARADELA HERMES (PDT)

Art. 5º - O Abrigo contará com o apoio de equipe multidisciplinar, contendo os seguintes profissionais, dentre outros:

I - médico veterinário;

II - consultor comportamental;

III - auxiliar veterinário e administrativo.

Art. 6º - Sem prejuízo das atividades descritas no art. 2º desta Lei, será instituído canal de comunicação para receber denúncias de maus-tratos de animais, seguido do encaminhamento ao setor policial competente.

Art. 7º - O Poder Público, para a consecução dos fins previstos na presente Lei, poderá celebrar convênios com as instituições ou empresas públicas e privadas.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema-PA, 05 de dezembro de 2018.


Paulo Alexandre Paradela Hermes - PDT
Vereador de Capanema.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
GABINETE DO VEREADOR PAULO ALEXANDRE PARADELA HERMES (PDT)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

A presente proposição de Lei objetiva instituir o Abrigo Municipal de Capanema para Cães e Gatos, destinado a resgatar e recuperar animais abandonados ou atropelados.

Tal proposta visa amenizar o sofrimento de cães e gatos em situação de risco como abandono, atropelamento, estresse físico e mental. Para isso, entendemos que solucionar a problemática dos animais além de ser uma questão humanitária relevante, ainda importa as searas da saúde pública, meio ambiente e também de respeito ao dinheiro público.

As prefeituras de uma forma geral investem mal os recursos públicos, pois muitas vezes gastam três vezes mais, a falta de cuidados com os animais abandonados acabam por gerar despesas em várias áreas já citadas ao norte, uma situação crítica e que cresce de forma geométrica, e que esta proposição permite atacar a causa e resolver esse problema.

Pela ausência e ineficácia do poder público ao longo do tempo, todo esse trabalho tem ficado a cargo de protetores independentes e das entidades de proteção animal que representam uma sociedade que não suporta mais a inércia do poder público.

A sociedade não suporta mais se deparar com animais sofrendo pelas ruas e com crimes cometidos contra seres inocentes, ou seja, só diminuiremos a crueldade e sofrimento dos animais quanto tivermos cuidados e atenção específica para estes.

A criação desse projeto ainda gera emprego, conscientizaria a população dos direitos dos animais contribuindo para nossa cidadania.

Portanto, ante ao exposto, considerando o interesse público que se reveste a medida, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.

Capanema-PA, 05 de dezembro de 2018.


Paulo Alexandre Paradela Hermes - PDT
Vereador de Capanema.

